

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São Gotardo, torna público ao conhecimento dos interessados, que vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, sociedade por ações, constituída com subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energetica de Minas Gerais S.A - CEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Barbacena, nº 1200, 17º andar, sala A1, Bairro Santo Agostinho, denominada CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, conforme segue.

**1- OBJETO**

1.1- Contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de São Gotardo e seu anexo, Centro de Atendimento ao Cidadão, fixando e definindo as obrigações que serão observadas pelas partes, em atendimento a Resolução Normativa ANEEL 414/2010 de 15/09/2010, modificada pela resolução Normativa ANEEL 479/2012 de 03/04/2012.

**1. DAS TARIFAS E TRIBUTOS**

1.1 - O faturamento da energia elétrica destinada ao serviço de iluminação pública será realizado com base no valor da tarifa convencional B3, ou sua substituta, homologada pela ANEEL.

Paragrafo Único: Sobre as faturas de energia elétrica do sistema de iluminação pública será cobrada a alíquota referente ao imposto de circulação de mercadoria e serviço - ICMS e demais impostos, taxas e encargos previstos em legislação específica.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1- Tendo em vista a CEMIG ser a única concessionária de energia elétrica no Município de São Gotardo e diante da necessidade manter o funcionamento ininterrupto das atividades legislativas, o atendimento eficiente aos cidadãos e a continuidade dos serviços administrativos, tanto na Câmara Municipal de São Gotardo e seu anexo, Centro de Atendimento ao Cidadão. O prazo de contratação justifica-se

pela natureza de serviço continuado, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração Pública devendo se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Câmara Municipal de São Gotardo, prescrito na Dotação orçamentária: 01.01.02.01.031.0003.4.006.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

3.2 A despesa para o exercício fiscal subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE.

3.3 A CONCESSIONÁRIA emitirá mensalmente Nota Fiscal e documento de cobrança relativo à energia elétrica regulada, a qual será entregue no endereço indicado pela CONTRATANTE.

### **4 ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS**

4.1 – A inexigibilidade de licitação está amparada pela Lei Federal n. 14.133/2021, e normas pertinentes relacionadas abaixo:

Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

Normas ABNT – NBR 4930 – Instalações Elétricas de média Tensão;

Normas ABNT – NBR 5419 – Sistema de proteção contra Descarga Atmosférica;

Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária das Concessionárias de Energia;

Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária das Concessionárias de Energia;

Manual de Projetos de Edificações e Elétricos;

Manual de Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante;

Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego n. 10-NR-10;

Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANEEL.

3.2 A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar ao CONTRATANTE, por posto tarifário, o fornecimento de energia elétrica equivalente ao total medido.

3.3 A modulação dos montantes de energia elétrica contratada será realizada segundo o perfil de carga da unidade consumidora, em conformidade com a regulamentação específica.

3.4 A contratação prevê o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações para o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. (CEMIG) aos consumidor, a conexão de instalações da unidade de consumo do acessante ao sistema de distribuição operado pela contratada e o uso do sistema.

#### **4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer energia elétrica nos locais do CONTRATANTE, conforme dispostos abaixo:

Nº DA INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDERÇO	CONSUMO EM KW	CATEGORIA TARIFARIA
3007689740	Câmara Municipal de São Gotardo	Praça São Sebastião, n. 45, Centro	64,15KW	CONVENCIONAL
3003178198	Centro de Atendimento ao Cidadão	Rua Maria Coeli Franco, n. 121, Centro	17KW	CONVENCIONAL

4.2 Durante o fornecimento de energia elétrica, os locais do CONTRATANTE poderão sofrer modificações a critério da Administração Pública, devido a mudança de endereço dos órgãos.

4.3 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, desde que haja comunicação prévia.

4.4 A solicitação de ligação e/ou desligamento do fornecimento de energia elétrica será feita preferencialmente, pelo Gestor do Contrato.

4.5 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, de forma gratuita, a solicitação de todo tipo de serviços, seja instalação e manutenção da rede, através do Centro de Atendimento telefônico, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, e através do Portal WEB, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.6 Quando necessário, o CONTRATANTE solicitará reunião com o representante da CONCESSIONÁRIA para resolução de problemas e esclarecimentos relativos ao fornecimento de energia elétrica, além de avaliação da execução do Contrato.

4.7 O valor mensal estimado é de R\$ 2.381,19 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), totalizando um valor anual de R\$ 28.574,31 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), podendo esse valor sofrer alteração em razão de reajustes, bem como, por aumento de consumo e/ou implementação de mais componentes elétricos nas unidades.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para fins de implementação de condição para participação a empresa deverá apresentar e comprovar:

Relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista deve conter os seguintes documentos:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- C) Certificado de Regularidade junto ao FGTS ou Comprovação de regularidade fiscal;
- D) Comprovação de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- E) Comprovação da Regularidade de Débitos junto ao Município sede do credenciado;
- F) Comprovação de Regularidade de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- G) Certidão Negativa de Falências, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela comarca da sede da empresa.
- H) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação

de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

I) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e art. 11 do Decreto nº. 6.204/07 se for o caso.

J) Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

## **6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de contratação dos serviços será por prazo indeterminado.

## **7- DAS SANÇÕES**

7.1- O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- Nos termos do Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

## **9-FUNDAMENTO LEGAL**

9.1- A presente Inexigibilidade, encontra respaldo legal nos artigos 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

## **10-DA RESCISÃO**

10.1- Para a rescisão do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11- FORO**

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

**ANA FLÁVIA RODRIGUES**  
REQUISITANTE  
CONTRATAÇÃO

**MARCIO ROBERTO DE MELO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE